



CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ

PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 409/2007

PROCESSO ORIGINAL: 0095.00209/2007-9

RECORRENTE: MIRTDAMS ALENCAR DE MELO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

Sessão realizada em 17 de junho de 2008.

ACÓRDÃO 107/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Acessória. Divergência no valor informado na GIM (guia informativa mensal) e o lançado no Livro de Registro de Apuração do ICMS, Aplicação da pena de multa correspondente (200 UFIR por documento).

Recurso conhecido e desprovido, para confirmar o julgado de Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 20 de junho de 2008.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado